



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 100/2018 - GP

Montenegro, 06 de março de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Erico Fernando Veltén,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS

Assunto: Resposta Pedido de Informação nº 03/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, vimos apresentar abaixo quadros referentes aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que se encontram em readaptação/restrição de função, com os devidos esclarecimentos:

Quadro 1

PROFESSORES	
Total de Servidores - 551	
Restrição de Função – 8 – representando 1,5%	
Motivo Físico – 4 servidores	Outros Motivos – 4 servidores
Dos 4 (quatro) servidores, 2 (duas) com gestação de alto risco. Todas enquadradas em funções readaptadas, conforme orientações de laudo médico.	Exercem funções na escola de acordo com orientações do laudo médico. (Por questões éticas, não é divulgado o CID).

FONTE: Departamento de Recursos Humanos – DRH/2018

Em complemento ao quadro 1, informamos que os Professores em restrição de função representam 8 (oito) profissionais, exercendo eles atividades na escola como serviço de secretaria e biblioteca. Por motivos físicos existem 2 (duas) profissionais que estão em restrição por apresentarem gestação de alto risco, sendo restrições de caráter temporário. Não existem Professores em estágio probatório que se enquadrem nesse relato.

Quadro 2

ASSISTENTES DE ESCOLA	
Total de Servidores - 219	
Restrição de Função – 13 – representando 6%	
Motivo Físico – 10 servidores	Outros Motivos – 3 servidores
Dos 10 (dez) servidores, 9 (nove) estão em restrição, atuando nas turmas, cumprindo suas funções, com a ressalva que devem trabalhar com crianças maiores, conforme orientações do laudo médico. Profissionais em outras funções (1 profissional) cumprindo funções administrativas, conforme orientações do laudo médico.	Três servidores que ocupam serviços na escola conforme orientações do laudo médico. (Por questões éticas, não é divulgado o CID).

FONTE: Departamento de Recursos Humanos – DRH/2018

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Em complemento ao quadro 2, os Assistentes de Escola em restrição/readaptação de função ao todo são 13 (treze) servidores. Desses, 9 (nove), com restrições físicas, estão nas salas de educação infantil, com as turmas, cumprindo suas funções (a partir das determinações do laudo médico), e 1 (uma) profissional está com função readaptada, conforme orientação do laudo médico. Por outros motivos, são 3 (três) servidores, que ocupam funções na escola, de acordo com orientações do laudo médico. Nenhum dos servidores está em estágio probatório.

Quadro 3

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	
Total de Servidores - 102	
Restrição de Função – 14 – representando 13%	
Motivo Físico – 13 servidores	Outros Motivos – 1 servidor
Os 13 servidores em restrição/readaptação estão trabalhando, cumprindo suas funções conforme orientações do laudo médico.	O servidor ocupa serviços na escola, conforme orientações do laudo médico. (Por questões éticas, não é divulgado o CID).

FONTE: Departamento de Recursos Humanos – DRH/2018

Os 14 (quatorze) Auxiliares de Serviços Escolares que estão com restrição/readaptação de função, cumprem nas suas escolas de lotação as funções determinadas pelo laudo médico, sendo que, nenhum destes está em estágio probatório.

Cabe salientar que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, imediatamente informada quanto a restrição/readaptação do servidor, realoca seu funcionário para funções que são estritamente orientadas pelo laudo médico.

No Pedido de Informação é citado que existe no quadro de servidores "um número excessivo de profissionais da educação com licença médica por saúde mental, esquizofrenia, depressão, bipolaridade. Muitos estando na sala de aula ou afastados, mas na mesma escola, ou em outra função". Analisando os quadros 1, 2 e 3, pode-se observar que existem 35 (trinta e cinco) profissionais com restrição ou readaptação de função, desses, 77% por problemas físicos, o restante, 23%, consta outros motivos. Por questões éticas e de respeito às individualidades, não há acesso ao CID (código Internacional de Doenças), portanto, a SMEC não tem informação sobre a doença do servidor, e sim apenas um laudo médico informando as atividades que o mesmo pode desempenhar na escola. Sendo assim, considerando um total de 872 profissionais envolvidos nos quadros 1, 2 e 3, pode-se afirmar que o número excessivo, ora citado, representa somente 4,01% de servidores com restrição.

A SMEC esclarece que o motivo desses servidores permanecerem na escola de lotação é porque estão aptos a desempenharem as atividades pelo laudo médico na instituição, e também, não é porque estão com restrição/readaptação que deixam de contribuir para o bom andamento da escola.

Referente ao questionamento do valor recebido anualmente pelo FUNDEB e a aplicação dos recursos, informamos que, conforme planilha anexa, durante o exercício de 2017 foi recebido o total de R\$ 28.962.865,79 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), além de rendimentos obtidos em conta bancária no valor de R\$ 105.529,33 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos). Na referida planilha é demonstrado o valor mês a mês de receitas e despesas.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Quanto ao valor gasto com profissionais da educação, informamos que ele é utilizado integralmente com a folha de pagamento. No ano de 2017, conforme demonstrado na planilha, 88,56% dos recursos foram utilizados para pagamento de profissionais do magistério, e 11% para pagamento de demais profissionais atuantes na educação, como Assistentes de Educação e Psicopedagoga.

Referente ao questionamento de licitação da desinsetização das escolas, informamos que o contrato com a empresa foi assinado em 02/10/2014 com vigência até 31/12/2014, sendo prorrogável por acordo entre as partes, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93: **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.**

Segue abaixo relação dos valores pagos à empresa prestadora:

- 2014 – R\$ 19.852,87 (de 02/10/2014 à 31/12/2014);
- 2015 – R\$ 49.337,11;
- 2016 – R\$ 57.523,41;
- 2017 – R\$ 63.701,36.

Quanto ao questionamento sobre a possibilidade de incluir a limpeza de ambientes, informamos que este serviço é atribuição do Auxiliar de Serviços Escolares, para o qual é fornecido luvas e máscaras na realização de suas tarefas.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Müller,
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: Tânia Góis
Em: 06/03/18, às 15:00

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

ANÁLISE DO FUNDEB - Exercício 2017
Janeiro a Dezembro/ 2017

Mês	RECEITA	RENDIMENTOS	FOLHA PROF.	PATRONAL PROF.	% PROF.	FOLHA DEMAIS PROFIS.	PATRONAL DEMAIS PROFIS.	% DEMAIS PROFIS.	DESP. TOTAL
Jan	2.984.786,01	12.715,21	1.464.308,77	342.068,57	60%		223.254,84	7%	2.026.632,18
Fev	1.833.922,03	12.424,77	2.113.194,57	261.755,57	129%	292.022,52	158.708,41	24%	2.825.681,07
Mar	2.749.664,22	13.520,45	1.451.562,56	469.054,16	70%	769.592,36	294.757,65	39%	2.984.966,73
Abr	2.589.167,20	6.269,73	1.486.588,28	354.161,53	71%	0,00	0,00	0%	1.840.749,81
Mai	2.730.653,39	10.775,43	1.743.860,23	403.499,42	78%			0%	2.147.359,65
Jun	2.343.700,22	8.022,79	2.268.640,53	365.811,76	112%			0%	2.634.452,29
Jul	2.164.683,39	8.721,48	1.406.492,33	362.352,36	81%			0%	1.768.844,69
Ago	2.282.323,17	9.541,16	1.645.400,37	261.394,23	83%			0%	1.906.794,60
Set	2.234.806,16	7.985,50	1.598.717,83	520.465,09	94%	515.916,40	91.202,18	27%	2.726.301,50
Out	2.281.844,70	6.395,36	1.542.147,78	67%	507.705,99			22%	2.049.853,77
Nov	2.386.441,07	5.460,60	1.529.019,75	405.939,20	81%	1.800,00	90.480,57	4%	2.027.239,52
Dez	2.380.874,23	3.696,85	2.770.130,30	980.697	157%	8.130,00	236.233,78	10%	3.995.190,65
TOTAL	28.962.865,79	105.529,33	21.017.063,30	4.727.198,46	88,56%	2.095.167,27	1.094.637,43	11%	28.934.066,46

Obs.:

- * A coluna RECEITA, refere-se a transferência recebida pela união/estado.
- * A coluna RENDIMENTOS, refere-se ao valor de rendimentos da aplicação financeira dos recursos do FUNDEB.
- * A coluna FOLHA PROF., refere-se ao valor total da folha dos professores pago com recursos do FUNDEB.
- * A coluna PATRONAL PROF., refere-se ao valor da contribuição patronal pago pelo município ao RPSS relativo aos professores.
- * A coluna %, refere-se ao valor pago com Folha Professores + Patronal Prof. dividido pelas colunas da Receita Arrecadada + Rendimentos.
- * A coluna FOLHA DEMAIS PROFIS., refere-se aos valores do FUNDEB utilizados em despesas com outros profissionais atuantes da Educação, exceto professores.
- * A coluna Patronal demais Profis., refere-se aos valores do FUNDEB utilizados para contribuição patronal ao RPSS relativos aos demais profissionais que não são professores.
- * A coluna DESP. TOTAL, refere-se ao somatório das colunas FOLHA PROF. + PATRONAL PROF. + FOLHA DEMAIS PROFISSIONAIS + PATRONAL DEMAIS PROFISSIONAIS, ou seja, é o total da Despesa Liquidada.
- * Os valores relativos às colunas de despesa levam em consideração o regime de competência, ou seja, pela data de liquidação, não levando em consideração a data dos respectivos pagamentos.


Tânia E. da Motta Brum
Diretora de Contabilidade
CRCRS 0892.3710.C.n